

ESTUDO SOBRE O DIREITO DAS CRIANÇAS AO NÃO ENVOLVIMENTO EM CONFLITOS ARMADOS: ARTIGO 38º. DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA

Tsai Pei-Fen*

*Professora Associada, Departamento de Direito Financeiro e Económico da
Universidade da Ásia, Taiwan*

Resumo: De acordo com a “Convenção sobre os Direitos da Criança” (*Convention on the Rights of the Child*, 1989), os Estados Partes comprometem-se a respeitar e a fazer respeitar as normas de direito humanitário internacional que lhes sejam aplicáveis em caso de conflito armado e que se mostrem relevantes para a criança. A garantia para as crianças envolvidas em conflitos armados pode ser dividida nos seguintes três pontos, cujo respeito deve ser garantido pelos Estados Partes:

1. Os Estados Partes devem tomar todas as medidas possíveis na prática para garantir que nenhuma criança com menos de 15 anos participe directamente nas hostilidades;

2. Os Estados Partes devem abster-se de incorporar nas forças armadas as pessoas que não tenham a idade de 15 anos. No caso de incorporação de pessoas com idade superior a 15 anos e inferior a 18 anos, os Estados Partes devem incorporar prioritariamente os mais velhos;

* Professora Associada, tempo parcial, Universidade de Medicina Chinesa (Taiwan), Membro do Ministério do Exame do *Examination Yuan*, Membro da Comissão da Investigação de Acidentes de Tráfego da cidade de Taichung, Membro e Árbitro da Comissão de mediação de conflitos laborais do Governo da cidade de Taichung, Árbitro da Associação de arbitragem de Taiwan.



3. Nos termos das obrigações contraídas à luz do direito internacional humanitário para a protecção da população civil em caso de conflito armado, os Estados Partes na presente Convenção devem tomar todas as medidas possíveis na prática para assegurar protecção e assistência às crianças afectadas por um conflito armado.

O “Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados” (*Optional Protocol on the Involvement of Children in Armed Conflict*, 2000) deixa claro o propósito e o tema desde o início, prevendo nos seus Artigos 1.º e 2.º que os Estados Partes devem garantir que os membros das suas forças armadas menores de 18 anos não participem directamente em hostilidades, e assegurar que os menores de 18 anos não sejam recrutados obrigatoriamente para suas forças armadas.

Taiwan não é membro das Nações Unidas, por isso, não se coloca a questão de saber se deverá ou não aprovar, para ratificação, a Convenção. Pode, no entanto, ser desenvolvida legislação interna em matéria dos conteúdos cobertos pela Convenção, com vista à sua implementação em Taiwan. Em 1995, o Ministério dos Negócios Estrangeiros de Taiwan declarou oficialmente à comunidade internacional que tinha a intenção de respeitar o espírito e os princípios da Convenção. Em 4 de Junho de 2014, a Lei de implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança (doravante referida como “Lei de implementação da CRC”) foi anunciada e implementada a partir de 20 de Novembro de 2014. Deste modo, a protecção dos direitos e interesses das crianças e adolescentes em Taiwan fica em conformidade com as normas de Direito Internacional.

Taiwan não tem actualmente nenhuma disposição semelhante ao artigo 38.º da “Convenção sobre os Direitos da Criança”. Sugerimos, por isso, uma modificação da lei no futuro, com vista a proteger os direitos da criança mediante uma actualização legislativa sobre os direitos da Criança.

Palavras-chave: conflitos armados; “Convenção sobre os Direitos da Criança”; hostilidades, crianças-soldados; escutismo; “Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados”; Direito Internacional Humanitário; direitos humanos; Convenção de Genebra.

1. Introdução ao desenvolvimento da Convenção sobre os Direitos da Criança

A “Convenção sobre os Direitos da Criança” (*Convention on the Rights of the Child*) foi aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989¹, tendo

1 Em 1923, a Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança foi formulada; em 26 de Setembro de

entrado em vigor no ano seguinte. Posteriormente foram publicados três protocolos adicionais à referida Convenção: (1) “Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados” (*Optional Protocol on the Involvement of Children in Armed Conflict*), adoptado pelas Nações Unidas, em 2000, e cujo conteúdo principal é o de reforçar a protecção das crianças contra qualquer participação em conflitos armados, contando actualmente com 146 Estados Partes; (2) “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil” (*Optional Protocol to the Convention on the Rights of the Child on the sale of children, child prostitution and child pornography*) aprovado em 2000, o qual fornece uma especificação detalhada a respeito da venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil, com vista a completar as disposições de princípio constantes da Convenção sobre os Direitos da Criança, e que conta actualmente com 154 Estados Partes; (3) “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo à Instituição de um Procedimento de Comunicação” (*Optional Protocol to the Convention on the Rights of the Child on a Communications Procedure*), adoptado pelas Nações Unidas em Dezembro de 2011 e que entrou em vigor na ordem internacional em Abril de 2014 e que visa reforçar e complementar os mecanismos nacionais com vista ao melhoramento da aplicação da “Convenção sobre os Direitos da Criança” e, se for caso disso, do “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil” e do “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados”.

O “Comité dos Direitos da Criança” foi instituído por força da “Convenção sobre os Direitos da Criança”² e é composto por um grupo de 18 especialistas

1924, a Sociedade das Nações adoptou a Declaração; em 1978, elaborou-se o projecto da Convenção sobre os Direitos da Criança, pelo governo da Polónia; em 1979, as Nações Unidas criaram um Comité de revisão sobre o projecto e declarou 1979 como o Ano Internacional da Criança (a autora deste artigo foi eleita como o paradigma internacional da criança e foi muito feliz); em 1989, a Convenção sobre os Direitos da Criança foi adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas e dia 20 de novembro é declarado como o Dia Universal da Criança. Veja os pontos de discussão para Taiwan ingressar na Convenção sobre os Direitos da Criança da Associação para promover ingressar na Convenção sobre os Direitos da Criança de Taiwan; e também: <http://www.childrenrights.org.hk/v2/web/?page=02uncrc00&lang=tc>

2 O Comité é composto de 18 peritos de alta autoridade moral e de reconhecida competência no domínio abrangido pela presente Convenção. Os membros do Comité são eleitos pelos Estados Partes de entre os seus nacionais e exercem as suas funções a título pessoal, tendo em consideração a necessidade de assegurar uma repartição geográfica equitativa e atendendo aos principais sistemas jurídicos. Os membros do Comité são eleitos por escrutínio secreto de entre uma lista de candidatos designados pelos Estados Partes. Cada Estado Parte pode designar um perito de entre os seus nacionais. A primeira

independentes em direitos da criança que se reúnem três vezes por ano em Genebra. O Comitê fornece orientação e também fiscaliza a conformidade de cada Estado Parte com a Convenção, elaborando comentários gerais sobre o cumprimento das obrigações do Tratado, emitindo declarações sobre questões relacionadas com os direitos da criança e realizando revisões dos progressos dos Estados Partes na implementação do Tratado.

O “Comitê dos Direitos da Criança” poderá exercer a sua competência em relação a um Estado Parte no presente Protocolo em questões respeitantes à violação de direitos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança, mas não receberá nenhuma comunicação respeitante a um Estado Parte que não seja parte no presente Protocolo³.

Nos termos do Artigo 8.º do “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados”, cada Estado Parte compromete-se a apresentar ao Comitê, para revisão, um relatório, em cada cinco anos, a respeito das medidas tomadas com vista à implementação da Convenção. Todavia, na prática, os relatórios são frequentemente “combinados” e revistos com menor frequência. Para se preparar para uma revisão do Estado Parte, o Comitê convoca um grupo de trabalho, que reúne anteriormente ao período de sessões. Todos os membros do Comitê são convidados a participar. O grupo de trabalho reúne três a quatro meses antes da revisão para considerar o relatório do Estado Parte e desenvolver uma “lista de temas e questões”, o que dá ao Estado parte uma indicação das questões prioritárias

eleição tem lugar nos seis meses seguintes à data da entrada em vigor da presente Convenção e, depois disso, todos os dois anos. Pelo menos quatro meses antes da data de cada eleição, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas convida, por escrito, os Estados Partes a proporem os seus candidatos num prazo de dois meses. O Secretário-Geral elabora, em seguida, a lista alfabética dos candidatos assim apresentados, indicando por que Estado foram designados, e comunica-a aos Estados Partes na presente Convenção. As eleições realizam-se aquando das reuniões dos Estados Partes convocadas pelo Secretário-Geral para a sede da Organização das Nações Unidas. Nestas reuniões, em que o quórum é constituído por dois terços dos Estados Partes, são eleitos para o Comitê os candidatos que obtiverem o maior número de votos e a maioria absoluta dos votos dos representantes dos Estados Partes presentes e votantes. Os membros do Comitê são eleitos por um período de quatro anos. São reelegíveis no caso de recandidatura. O mandato de cinco dos membros eleitos na primeira eleição termina ao fim de dois anos. O presidente da reunião tira à sorte, imediatamente após a primeira eleição, os nomes destes cinco elementos. Em caso de morte ou de demissão de um membro do Comitê ou se, por qualquer outra razão, um membro declarar que não pode continuar a exercer funções no seio do Comitê, o Estado Parte que havia proposto a sua candidatura designa um outro perito, de entre os seus nacionais, para preencher a vaga até ao termo do mandato, sujeito a aprovação do Comitê. O Comitê elege o seu secretariado por um período de dois anos.

3 Veja Artigo 1 do “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo à Instituição de um Procedimento de Comunicação” (Optional Protocol to the Convention on the Rights of the Child on a Communications Procedure).

para o Comité e também solicita informações adicionais antes da revisão. Depois de considerar todos os materiais relevantes, dois membros do Comité designados como “Relatores de País” (*Country Rapporteurs*) lideram o diálogo interativo com os representantes do Estado Parte. Na sequência do diálogo, o Comité adopta observações finais que incluem observações finais e sugestões⁴.

Os membros da sociedade civil podem contribuir com o Comité em vários pontos, mediante a apresentação de relatórios, a apresentação de exposições orais e mediante a participação em *briefings* para os membros do Comité. O Comité também encoraja os Estados Partes a consultarem e incorporarem informações dos membros da sociedade civil nos seus relatórios nacionais e procedimentos de acompanhamento, e exige que as observações finais sejam amplamente divulgadas na sequência da revisão⁵.

Até 15 de Novembro de 2013, o Comité recebeu 100 relatórios iniciais dos Estados Partes e 1 segundo relatório periódico ao abrigo do “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados”⁶.

O Fundo das Nações Unidas para a Infância, primeiramente chamado de “Fundo Internacional das Nações Unidas para a Emergência das Crianças” iniciou as suas actividades em 11 de Dezembro de 1946, tendo por objectivo satisfazer as necessidades de emergência das crianças na Europa e na China após a Segunda Guerra Mundial. Em 1950, o seu mandato foi alargado com vista a atender às necessidades de longo prazo das crianças e das mulheres nos países em desenvolvimento em todo o Mundo. Em 1953, tornou-se uma instituição da Assembleia Geral da ONU e, desde então, tem contribuído para a garantia dos direitos de sobrevivência, desenvolvimento, protecção e participação das crianças e mães de todo o Mundo. Em 1965 recebeu o Prémio Nobel da Paz, porque as suas actividades marcaram “um avanço para a ideia de solidariedade entre as nações”.

A China ratificou a Convenção em 1992 e também ratificou o “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados”, bem como o “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil” em 2008 e 2002, respectivamente. Desde a ratificação da Convenção, a China foi revisada pelo Comité por três vezes. A próxima revisão

4 Veja o site de *Direitos Humanos na China*: <http://www.hrichina.org/cht/er-tong-quan-li-gong-yue-crc>

5 Veja o site de *Direitos Humanos na China*: <http://www.hrichina.org/cht/er-tong-quan-li-gong-yue-crc>

6 Veja Report of the Committee on the Rights of the Child, General Assembly Official Records Sixty-ninth Session Supplement No. 41 (A/69/41), p. 2; e depois, Status of the Convention on the Rights of the Child Report of the Secretary-General, Sixty-ninth session Item 65 (a) of the provisional agenda No. A/69/260, Promotion and protection of the rights of children, Distr.: General, (2014.8.19), p. 3.

está prevista para Março de 2019.

Taiwan não é membro das Nações Unidas e, como tal, não se coloca a questão de se ou não aprovar, para ratificação, a Convenção. Não obstante, poderá ser desenvolvida legislação interna em matéria dos conteúdos cobertos pela Convenção, com vista à implementação destes conteúdos em Taiwan. Em 1995, o Ministério dos Negócios Estrangeiros declarou oficialmente à comunidade internacional que tinha intenção de respeitar o espírito e os princípios da Convenção. Em 4 de Junho de 2014, foi aprovada a “Lei de implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança” (doravante referida como “Lei de implementação da Convenção”), tendo a mesma entrado em vigor em 20 de Novembro de 2014. Deste modo, a protecção dos direitos e interesses das crianças e adolescentes em Taiwan fica em conformidade com as normas internacionais.

Nos termos do Artigo 7.º da “Lei de implementação da Convenção”, o governo deve estabelecer um sistema de relatório sobre os direitos da criança e dos jovens e apresentar o seu primeiro relatório nacional dentro de dois anos a partir da implementação da Lei (ou seja, em 2016). Posteriormente, os relatórios nacionais devem ser apresentados de cinco em cinco anos. Especialistas, académicos de renome e representantes das organizações privadas serão convidados a “rever” os relatórios. O governo deve rever e estudar as políticas subsequentes com base nas opiniões recolhidas. Os especialistas que têm o direito de rever os relatórios, são especialistas em direitos das crianças e de jovens adolescentes da ONU⁷.

A “Lei de implementação da Convenção” está em conformidade com o Artigo 8.º do “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados”⁸, que prevê que cada Estado Parte deve apresentar ao Comité dos Direitos da Criança, nos dois anos subsequentes à data da entrada em vigor do Protocolo para o Estado Parte em causa, um relatório e que o Comité dos Direitos da Criança pode solicitar

7 Veja Anexo I.

8 Artigo 8 do “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados”: “1. Cada Estado Parte deve apresentar ao Comité dos Direitos da Criança, nos dois anos subsequentes à data da entrada em vigor do Protocolo para o Estado Parte em causa, um relatório contendo informação detalhada sobre as medidas que tenha adoptado para dar cumprimento às disposições do Protocolo, nomeadamente as medidas adoptadas para aplicar as disposições relativas à participação e ao recrutamento. 2. Após a apresentação do relatório detalhado, cada Estado Parte deve incluir nos relatórios que apresentar ao Comité dos Direitos da Criança, em conformidade com o artigo 44.º da Convenção, quaisquer informações complementares relativas à aplicação do Protocolo. Os outros Estados Partes no Protocolo devem apresentar um relatório de cinco em cinco anos. 3. O Comité dos Direitos da Criança pode solicitar aos Estados Partes informações complementares relevantes relativas à aplicação do presente Protocolo.”

aos Estados Partes informações complementares relevantes relativas à aplicação do presente Protocolo.

2. Introdução às crianças-soldado

2.1. História das crianças-soldado

Ao longo da história, as crianças sempre estiveram fortemente envolvidas em conflitos militares. O registo do envolvimento de crianças em conflitos data ainda antes da Idade Média. Na bacia do Mediterrâneo, os jovens, assistentes dos guerreiros adultos, eram normalmente responsáveis por conduzir as carruagens e carregarem as armaduras.

Um documentário da NHK (Corporação de Radiodifusão do Japão) aponta que foram identificadas pela primeira vez a existência de crianças-soldados, em África, na Guerra Civil de Moçambique. Moçambique é um país localizado no sudeste de África. Depois de 470 anos de domínio português, Moçambique tornou-se independente em 1975. Após a independência, a Resistência Nacional Moçambicana iniciou actividades armadas contra o governo, colocando Moçambique numa guerra civil de 16 anos, durante a qual cerca de uma centena de milhar de pessoas morreram, três milhões de pessoas foram deslocados e um milhão e meio de refugiados fugiram para os países vizinhos. A guerra de 16 anos só terminou em 1992 com o Acordo Geral de Paz, assinado em Roma a 4 de Outubro, entre o governo e a Resistência Nacional Moçambicana. Estima-se que durante a guerra civil em Moçambique terá existido uma série de crimes de guerra e que, muitos deles, tenham sido cometidos por crianças-soldados de 8 anos de idade⁹.

Segundo um Relatório de avaliação da ONU, globalmente, estima-se que cerca de 300 mil crianças menores de 18 anos servem actualmente como crianças-soldados¹⁰, alguns deles têm menos de 8 anos de idade¹¹ e são explorados em

9 “Eles não fazem o Dia das Crianças: a origem dos crianças-soldados na África”, veja: <http://pillows1001.pixnet.net/blog/post/49297636>

10 UNICEF (The United Nations Children’s Fund), Evaluation database, Evaluation report-“2001 EAPRO: Adult Wars, Child Soldiers: Voices of Children Involved in Armed Conflict in the East Asia and Pacific Region”: Globally, it is estimated that, at any one time, around 300,000 children under the age of 18 are currently serving as child soldiers. See 2001 EAPRO: Adult Wars, Child Soldiers: Voices of Children Involved in Armed Conflict in the East Asia and Pacific Region, see http://www.unicef.org/evaldatabase/index_15350.html

11 Pequeno Gabriel tem apenas 8 anos e só sabe uma vida - a vida militar. Antes de ser levado de avião para longe do perigo, ele era uma criança-soldado em serviço do Exército Popular de Libertação do Sudão. O UNICEF arranhou os ex-crianças-soldados tomar os voos de ajuda da Organização para a Alimentação e Agricultura e retiram-se dos acampamentos militares. Veja “Crianças: Gabriel foi dado



conflitos militares. Estima-se que as crianças-soldados tenham participado em mais de 30 conflitos armados em todo o mundo, o que equivale a quase um quarto do número total de soldados envolvidos em conflitos. Mais de 70 organizações militares em 19 países terão recrutado e utilizado crianças-soldados. Nos últimos 20 anos do Século XX, estima-se que 2 milhões de crianças morreram em conflitos armados (principalmente em África) e que, pelo menos 600 milhões de crianças terão sido feridas ou ficaram com deficiência. 12 milhões de crianças tornaram-se órfãos. A maioria das crianças mortas em guerras tribais e em conflitos armados são crianças-soldados, que cresceram acompanhadas de armas.

Na Europa durante as guerras feudais e religiosas na Idade Média, também se registou a participação de crianças e adolescentes nos combates. Quando as cruzadas invadiram o Oriente no Século XIII, houve lendas sobre a “Cruzada das Crianças”, não obstante os factos que deram origem às lendas continuarem a ser debatidos. Joana d’Arc (em francês: Jeanne d’Arc ou Jeanne la Pucelle; 6 de Janeiro de 1412 - 30 de Maio de 1431) foi Chefe militar da Guerra dos Cem Anos (1337-1453) e liderou o exército francês contra a invasão britânica, tendo sido presa e executada. Quando lidou na batalha pela primeira vez, em 1429, ela tinha apenas 17 anos de idade¹².

Nos tempos modernos, desde cedo a lei chinesa não permite que as crianças se juntem ao exército¹³. No entanto, durante a guerra civil entre os nacionalistas e os comunistas, ambos os lados usaram um número considerável de menores de 18 anos como soldados. Em 5 de Agosto de 1933, o Partido Comunista Chinês estabeleceu em Ningdu, Província de Jiangxi, uma divisão de “Jovens Comunistas Internacionais”, composta por mais de dez mil membros, com idades médias de 18 anos, sendo que o mais jovem tinha apenas 14 anos. “Diabinho vermelho” é um termo comum entre eles. Xiang Xuan, sobrinho de He Long, juntou-se ao exército quando tinha apenas 7 anos (em 1933), participou na Grande Marcha quando tinha 9 anos e foi o soldado mais novo do Exército Vermelho, confirmado pelo Departamento Político Geral do Exército Popular de Libertação¹⁴.

De acordo com o sistema de serviço militar da China continental, se necessário, é permitido recrutar cidadãos de 17 anos de idade para servir no

a oportunidade”: <http://www.un.org/zh/unworks/children7.shtml>.

12 “A menina que tomou aos ombros a sagrada missão: Joana d’Arc e a Guerra dos Cem Anos”, veja: http://blog.tianya.cn/blogger/post_read.asp?BlogID=4527331&PostID=49569707.

13 “A crítica das pessoas que empurraram as crianças-soldados para o campo de batalha”, veja: <http://news.discuss.com.hk/viewthread.php?tid=20699800>

14 “a vida lendária de Xiang Xuan: foi preso quando tinha 2 anos, juntou-se ao exército quando tinha 7 anos, concluiu a Grande Marcha com o apoio da fé”, veja *Xinhua Net*, 11 de agosto de 2006, visitado em 14 de outubro de 2014.

exército¹⁵. A causa directa desse fenómeno foi a falta de educação primária e o atraso económico. Para muitos, entrar para o exército significa a garantia de certas condições de vida. Além disso, os militares daquela época tinham boa reputação e ocupavam um certo *status* social. Alguns menores mentiram sobre ou falsificaram a sua idade para se juntar ao exército.

No Myanmar, em Janeiro de 2000, sob a liderança dos gémeos Johnny Htoo e Luther Htoo que tinham apenas 12 anos, foi formado o “Exército de Deus” (*God’s Army*), uma equipa de guerrilha antigovernamental composta principalmente pelos Karens, que atacou um hospital da Tailândia e sequestrou 800 reféns. Após isto, o “Exército de Deus” continuou a fugir de cá para lá no território do Myanmar, até em 2001, devido à incapacidade de resistir ao cerco do governo de Myanmar, escondeu-se num campo de refugiados na Tailândia, e os irmãos Johnny Htoo e Luther Htoo renderam-se ao governo de Myanmar em 2006. Na guerra civil que ocorreu no Estado de Kachin, localizado no norte do Myanmar, o exército do governo e o exército rebelde foram acusados de recrutar crianças-soldados de forma compulsiva. Devido à falta de experiência, estas crianças-soldados são mais fáceis de serem mortos, feridos ou presos em conflitos armados¹⁶.

2.2. Em que contexto existe procura por crianças-soldado?

As crianças juntam-se ao exército devido a uma série de razões. Algumas juntam-se a grupos militantes para sair da pobreza, para defender a pátria ou para se vingar de alguém. Algumas são enviadas pelos seus pais, impulsionados pela fome e pela pobreza.

Às vezes, as crianças juntam-se voluntariamente ao exército apenas para sobreviver, porque a tropa pode ser um abrigo, ou a única maneira de obter três refeições por dia, roupas e cuidados médicos¹⁷.

A milícia armada, polícia e espinha dorsal do Exército gosta de recrutar as crianças como soldados, porque elas são pequenas em estatura e correm rápido, pelo que são mais fáceis de sobreviver¹⁸. Além disso, as crianças menores de 18 anos não têm bem definido o conceito de morte e, por isso, são mais destemidas

15 “Estudo do sistema de mobilização de serviço militar e força de trabalho na Ásia-Pacífico durante a Guerra Fria”, veja: <http://www.mnd.gov.tw/Upload/201110.pdf>.

16 “A guerra civil do Estado de Kachin é acusado de empregar crianças-soldados”, 24 de janeiro de 2013, veja mais em: <http://www.epochtimes.com>.

17 Veja “Crianças: Gabriel foi dado a oportunidade”: <http://www.un.org/zh/unworks/children7.shtml>.

18 O Emmanuel como um criança-soldado foi armado com um AK-47. Ele juntamente com outros milhares de jovens lutaram com as forças governamentais na área de minas terrestres. Ele disse, “nós somos relativamente leves e corremos mais rápido, por isso temos mais oportunidade de sobreviver.” Veja “Criança-soldado Emmanuel Jarl: em nome da paz”, <http://www.un.org/zh/unworks/children2.shtml>.



em batalha¹⁹.

Desde a Segunda Guerra Mundial, o uso das crianças em conflitos armados aumentou. Antes de 1945, as armas eram tão pesadas que as crianças não as conseguiram utilizar, por isso elas eram usadas como espiões ou mensageiros, mas nunca como combatentes na linha de frente. No entanto, com a proliferação das armas de pequeno porte, que podem ser usadas por qualquer pessoa, o número de crianças-soldados aumentou, sendo que as crianças precisam apenas de 30 a 45 minutos para dominar o uso de um arma AK-47²⁰.

2.3. A importância de proteger as crianças-soldados

As crianças estão a ser sequestradas por organizações armadas, estão a ser erodidas pelo terrorismo e pelas drogas, estão a ser forçadas a matar pessoas. As crianças podem facilmente ser sequestradas e ser-lhes feita uma “lavagem cerebral” e poderem ser usadas pelas pessoas como um instrumento substituível na guerra e finalmente morrem silenciosamente. As crianças-soldados são normalmente descritas como vítimas, porque são forçados a lutar, mas, ao mesmo tempo, eles também são atacantes. Em guerras assimétricas, as crianças-soldados são armas mais baratas e eficientes, a quem não é necessário pagar quase nada. Apenas se lhes oferece comida, e elas podem captar rapidamente comandos. Nos exércitos do Congo, Uganda, Libéria e outros países africanos, todas as crianças capturadas são regularmente injectadas com cocaína ou outras drogas que fazem pessoas loucas. Quem recusar será imediatamente morto. Outras vezes, as meninas são sexualmente violadas antes de tomar as drogas. Estima-se que em 2005, mais de 130 mil meninas-soldados tornaram-se escravas do sexo, em África²¹.

Dezenas de milhares de crianças são recrutadas e usadas como soldados em conflitos armados em todo o mundo. Algumas crianças são raptadas e molestadas até à morte. Em muitos conflitos, as crianças participam directamente em combates. No entanto, o seu papel não se limita à luta. Muitas meninas e meninos são usados em funções de apoio, que também envolvem grande risco e dificuldade. As suas tarefas podem variar, entre combatentes a cozinheiros, espiões, mensageiros e até “escravos sexuais”. As meninas também são recrutadas e usadas. Elas são mais vulneráveis e sofrem consequências específicas, incluindo, mas não limitado a violações e outro tipo de violência sexual. Além disso, o uso de crianças nos actos de terror, incluindo como “homens-bomba”, surgiu como um fenómeno da guerra moderna. Independentemente de como as crianças são recrutadas e dos seus papéis, as crianças-soldados são sempre vítimas, cuja participação no conflito tem

19 “Dê as crianças forçadas a lutar uma voz moral”: <http://www.un.org/zh/unworks/children3.shtml>

20 “Dê as crianças forçadas a lutar uma voz moral”: <http://www.un.org/zh/unworks/children3.shtml>

21 “Eles não fazem o Dia das Crianças: a origem dos crianças-soldados na África”, veja: <http://pillows1001.pixnet.net/blog/post/49297636> .

implicações sérias para o seu bem-estar físico e emocional. Eles são muitas vezes sujeitas ao abuso, e a maioria deles testemunha o sofrimento, violência sexual ou mesmo a morte. Muitos são forçados a cometer actos violentos e alguns sofrem graves consequências psicológicas a longo prazo. A reintegração na vida civil é uma parte essencial do trabalho na ajuda das crianças-soldados em reconstruir as suas vidas²².

Em suma, uma vez no campo de batalha, as crianças sofrem traumas permanentes e raramente serão capazes de se adaptar a uma vida normal.

3. Convenções Internacionais sobre o direito das crianças ao não envolvimento na guerra

As disposições do Direito Internacional sobre o direito das crianças ao não envolvimento na guerra incluem:

3.1. Artigo 38 da Convenção sobre os Direitos da Criança

O Artigo 38 da Convenção sobre os Direitos da Criança prevê que:

“1. Os Estados Partes comprometem-se a respeitar e a fazer respeitar as normas de direito humanitário internacional que lhes sejam aplicáveis em caso de conflito armado e que se mostrem relevantes para a criança.

2. Os Estados Partes devem tomar todas as medidas possíveis na prática para garantir que nenhuma criança com menos de 15 anos participe directamente nas hostilidades.

3. Os Estados Partes devem abster-se de incorporar nas forças armadas as pessoas que não tenham a idade de 15 anos. No caso de incorporação de pessoas de idade superior a 15 anos e inferior a 18 anos, os Estados Partes devem incorporar prioritariamente os mais velhos.

4. Nos termos das obrigações contraídas à luz do direito internacional humanitário para a protecção da população civil em caso de conflito armado, os Estados Partes na presente Convenção devem tomar todas as medidas possíveis na prática para assegurar protecção e assistência às crianças afectadas por um conflito armado”.

O Direito Internacional Humanitário, também conhecido como “Lei da Guerra” ou Direito Internacional dos Conflitos Armados, desenvolve-se gradualmente, baseado nas quatro Convenções de Genebra de 1949 e nos seus três Protocolos Adicionais de 1977 e 2005. As regras do direito internacional

22 “Child Recruitment”, veja: <https://childrenandarmedconflict.un.org/effects-of-conflict/six-grave-violations/child-soldiers/>



humanitário procuram proteger as pessoas que não são ou já não participam nas hostilidades (doentes e feridos, prisioneiros de guerra, civis) e restringir os meios (especialmente as armas) e métodos de guerra. Se um comportamento viola gravemente as Convenções, devem ser impostas sanções e ser julgado num tribunal nacional, ou num tribunal penal internacional. O Direito Internacional Humanitário tornou-se no direito internacional consuetudinário (*Customary International Law*), a que todos os governos devem obedecer, independentemente de ser ou não parte na Convenção de Genebra²³.

Nos termos da Convenção sobre os Direitos da Criança, “criança” é todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo²⁴; enquanto a Convenção protege as crianças com menos de 15 anos de participar directamente nas hostilidades.

Além de garantir que nenhuma criança com menos de 15 anos participe directamente nas hostilidades, os Estados Partes devem abster-se de incorporar nas forças armadas pessoas que não tenham idade superior a 15 anos. No caso de incorporação de pessoas com idade superior a 15 anos e inferior a 18 anos, os Estados Partes devem incorporar prioritariamente os mais velhos.

Segundo as disposições do direito internacional humanitário, nos conflitos armados, os Estados Partes são obrigados a proteger e cuidar das crianças afectadas.

3.2. “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados” de 2000

O “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados” (doravante referido como “este/o Protocolo Facultativo”) foi adoptado em Nova Iorque em 25 de Maio de 2000 e entrou em vigor em 12 de Fevereiro de 2002, tendo actualmente um total de 147 Estados Partes²⁵. Este Protocolo Facultativo visa fortalecer as disposições do artigo 38 da Convenção sobre os Direitos da Criança, reafirmar que os direitos da criança requerem uma protecção especial, salientar que os Estados Partes devem respeitar as normas relevantes de direito humanitário, não danificar as disposições pertinentes da Carta da ONU, fortalecer a cooperação internacional

23 Sociedade da Cruz Vermelha de Taiwan: “Ensino do direito internacional humanitário”, veja <http://www.redcross.org.tw/home.jsp?pageno=201205070084> (visitado pela última vez em 15 de março de 2016).

24 Artigo 1 da Convenção sobre os Direitos da Criança.

25 See UN Treaty Collections database, Optional Protocol to the Convention on the Rights of the Child on the Involvement of Children in armed conflict, available at: http://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?src=TREATY&mtidg_no=IV-11-b&chapter=4&lang=en (visitado pela última vez em 19 de junho de 2013).

e atingir o objectivo de reforçar a protecção das crianças.

O Artigo 1 do Protocolo Facultativo prevê que “Os Estados Partes devem adoptar todas as medidas possíveis para garantir que os membros das suas forças armadas menores de 18 anos não participem directamente em hostilidades”.

O Artigo 2 do Protocolo Facultativo prevê que “Os Estados Partes devem assegurar que os menores de 18 anos não sejam recrutados compulsivamente nas suas forças armadas”.

É interessante notar que, segundo o Artigo 1 da “Convenção sobre os Direitos da Criança”, criança é todo o ser humano menor de 18 anos, mas apenas as crianças com menos de 15 anos são protegidas pela Convenção de participar directamente nas hostilidades; a idade mínima para o recrutamento militar é 15 anos, porém, na incorporação de crianças entre os 15 e os 18 anos, os Estados Partes devem incorporar prioritariamente os mais velhos. No entanto, este Protocolo Facultativo garante directamente que as pessoas com menos de 18 anos de idade não sejam recrutadas compulsivamente nas forças armadas e não participem directamente em hostilidades, ou seja, expande o âmbito de protecção para as crianças entre os 15 e os 18 anos, melhorando a garantia dos direitos de menores ao não ameaçados nos conflitos armados.

O Protocolo Facultativo aumentou a idade mínima para o recrutamento militar de 15 anos para 18 anos, com o objectivo de seguir e adaptar à “Convenção relativa à interdição das piores formas de trabalho das crianças e à acção imediata com vista à sua eliminação” (*Convention Concerning the Prohibition and Immediate Action for the Elimination of the Worst Forms of Child Labour*) adoptada em 1999 pela Organização Internacional do Trabalho²⁶, que proíbe o recrutamento forçado ou obrigatório das crianças com menos de 18 anos para a sua utilização em conflitos armados. No entanto, embora vise estar conforme às normas da “Convenção relativa à interdição das piores formas de trabalho das crianças e à acção imediata com vista à sua eliminação”, o Protocolo Facultativo também autoriza, limitada e condicionalmente, o recrutamento voluntário das crianças entre os 15 e os 18 anos, sob a condição de que o Estado Parte em causa deposite uma declaração por escrito e adopte medidas de salvaguarda para assegurar que este recrutamento não se realize através da força ou da coacção²⁷.

26 See Michael Dennis, *The ILO Convention on the Worst Form of Child Labor*, 93 *American Journal of International Law*, No. 4, pp. 943-948 (1999).

27 Número 2 do Artigo 3 do “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados”: “Cada Estado Parte deve depositar uma declaração vinculativa, no momento da ratificação ou adesão ao presente Protocolo, indicando a idade mínima a partir da qual autoriza o recrutamento voluntário nas suas forças armadas nacionais e descrevendo as garantias que tenha adoptado para assegurar que este recrutamento não se realize através da força ou da coacção.”

O que significa adoptar medidas de salvaguarda? Se os Estados Partes permitirem o recrutamento voluntário nas suas forças armadas nacionais de menores de 18 anos, devem estabelecer medidas de salvaguarda que assegurem, no mínimo, que: a) Este recrutamento é inequivocamente voluntário; b) Este recrutamento é realizado com o consentimento esclarecido dos pais ou representantes legais do interessado; c) Estes menores estão plenamente informados dos deveres que decorrem do serviço militar nacional; d) Estes menores apresentam prova fiável da sua idade antes de serem aceites no serviço militar nacional²⁸. Além disso, o Protocolo Facultativo consagra ainda que a obrigação de elevar a idade referida no número 1 do seu artigo 3 não é aplicável aos estabelecimentos de ensino sob administração ou controlo das forças armadas dos Estados Partes, em conformidade com os artigos 28 e 29 da Convenção sobre os Direitos da Criança; ou seja, no caso de as crianças menores de 18 anos de idade se encontrarem a estudar nas escolas sob administração ou controlo das forças armadas, o Estado Parte em causa não precisa de cumprir as condições referidas acima.

O Artigo 4 do Protocolo Facultativo prevê que “Os grupos armados distintos das forças armadas de um Estado não devem, em circunstância alguma, recrutar ou utilizar menores de 18 anos em hostilidades”. De acordo com a sua interpretação literal, as forças armadas de um Estado estão autorizadas a recrutar ou utilizar menores de 18 anos em hostilidades, porque segundo o Artigo 5 do Protocolo Facultativo, “nenhuma disposição do presente Protocolo pode ser interpretada como prejudicando a aplicação de disposições da legislação de um Estado Parte, de instrumentos internacionais e do direito internacional humanitário mais favoráveis à realização dos direitos da criança”. Por isso, da leitura conjugada do presente Protocolo Facultativo e do Artigo 38 da “Convenção sobre os Direitos da Criança”, podemos retirar as seguintes conclusões: (1) as forças armadas de um Estado não devem utilizar crianças com menos de 15 anos a participarem directamente nos combates; (2) os Estados Partes devem abster-se de incorporar nas suas forças armadas as pessoas que não tenham a idade de 15 anos; no caso de incorporação de pessoas de idade superior a 15 anos e inferior a 18 anos, os Estados Partes devem incorporar prioritariamente os mais velhos; (3) os grupos armados distintos das forças armadas de um Estado não devem utilizar crianças entre os 15 e os 18 anos em hostilidades, nem as devem recrutar.

Os Estados Partes devem adoptar todas as medidas possíveis para assegurar que as pessoas que se encontrem sob a sua jurisdição e tenham sido recrutadas ou utilizadas em hostilidades em violação do presente Protocolo sejam desmobilizadas ou de qualquer outra forma libertadas das obrigações militares. Os Estados Partes

28 Número 3 do Artigo 3 do “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados”.

devem, quando necessário, conceder a estas pessoas toda a assistência adequada à sua recuperação física e psicológica e à sua reinserção social²⁹.

3.3. Convenções de Haia e Convenções de Genebra

As Convenções de Haia estão, juntamente com as Convenções de Genebra³⁰, entre os primeiros tratados internacionais sobre leis e crimes de guerra. As Convenções de Haia de 1899 e 1907 foram estabelecidas na Primeira e na Segunda Conferências de Paz, na cidade da Haia³¹. As Convenções de Genebra

29 Artigo 6 do “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados”.

30 As Convenções de Genebra incluem quatro tratados e três protocolos adicionais. As quatro Convenções são respectivamente: A primeira Convenção “Convenção de Genebra para Melhorar a Situação dos Feridos e Doentes das Forças Armadas em Campanha”, a segunda Convenção “Convenção de Genebra para Melhorar a Situação dos Feridos, Doentes e Náufragos das Forças Armadas no Mar”, a terceira Convenção “Convenção de Genebra relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra” e a quarta Convenção “Convenção de Genebra relativa à Protecção das Pessoas Civis em Tempo de Guerra”. Os três protocolos adicionais são respectivamente: “Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 Relativo à Protecção das Vítimas dos Conflitos Armados” Internacionais (Protocolo I, adoptado em 8 de junho de 1977), “Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 Relativo à Protecção das Vítimas dos Conflitos Armados Não Internacionais” (Protocolo II, também adoptado em 8 de Junho de 1977) e “Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949 Relativo à Adopção de Um Emblema Distintivo Adicional” (Protocolo III, adoptado em 8 de dezembro de 2005).

31 Incluindo:

(1) para Melhorar a Situação dos Feridos e Doentes das Forças Armadas em Campanha:

“Convenção de Genebra para Melhorar a Situação dos Feridos e Doentes das Forças Armadas em Campanha” de 22 de agosto de 1864;

“Convenção de Genebra para Melhorar a Situação dos Feridos e Doentes das Forças Armadas em Campanha” de 6 de julho de 1906;

a primeira Convenção “Convenção de Genebra para Melhorar a Situação dos Feridos e Doentes das Forças Armadas em Campanha” de 27 de julho de 1929;

a primeira Convenção “Convenção de Genebra para Melhorar a Situação dos Feridos e Doentes das Forças Armadas em Campanha” de 12 de agosto de 1949.

(2) para Melhorar a Situação dos Feridos, Doentes e Náufragos das Forças Armadas no Mar:

Convenção de Haia (III), “Convenção para a aplicação à guerra marítima dos princípios da Convenção de Genebra” de 29 de julho de 1899;

Convenção de Haia (X), “Convenção para a aplicação à guerra marítima dos princípios da Convenção de Genebra” de 18 de outubro de 1907;

a segunda Convenção “Convenção de Genebra para Melhorar a Situação dos Feridos, Doentes e Náufragos das Forças Armadas no Mar”, de 12 de agosto de 1949.

(3) relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra:

Convenção de Haia (II), “Convenção concernente às leis e usos da guerra terrestre”, de 29 de julho de 1899;



são uma série de tratados formulados em Genebra, definindo as normas para as leis internacionais relativas ao Direito Humanitário Internacional. No entanto, estas convenções não proíbem directamente o recrutamento militar ou a utilização nos combates das crianças, mas prevêm apenas disposições declaratórias e gerais sobre a protecção dos feridos, doentes, velhos, crianças com menos de 15 anos de idade, gestantes, mães de crianças com menos de 7 anos de idade do impacto da guerra.

O “Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 Relativo à Protecção das Vítimas dos Conflitos Armados” (Protocol additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949, and relating to the protection of victims of international armed conflicts (Protocol I), 1977, (Protocol I (1977) relating to the Protection of Victims of International Armed Conflicts), também conhecido como “Protocolo I”), adoptado em 1977, refere-se à proibição do envolvimento de crianças em conflitos armados e prevê no seu n.º 2 do Artigo 77 que: “As Partes no conflito tomarão todas as medidas possíveis na prática para que as crianças de menos de 15 anos não participem directamente nas hostilidades, abstendo-se nomeadamente de os recrutar para as suas forças armadas. Quando incorporarem pessoas de mais de 15 anos mas de menos de 18 anos, as Partes no conflito esforçar-se-ão por dar a prioridade aos mais velhos”. Esta disposição é exactamente a mesma que a expressão de “No caso de incorporação de pessoas de idade superior a 15 anos e inferior a 18 anos, os Estados Partes devem incorporar prioritariamente os mais velhos” constante do Artigo 38 da “Convenção sobre os Direitos da Criança” de 1989. Pode, até, dizer-se, que o n.º 3 do Artigo 38 da Convenção é modelado no n.º 2 do Artigo 77 do Protocolo I.

O n.º 3 do Artigo 77 do Protocolo I prevê que “Se, em casos excepcionais e apesar das disposições no Número 2, crianças que não tenham 15 anos completos participarem directamente nas hostilidades e caírem em poder de uma Parte adversa, continuarão a beneficiar da protecção especial assegurada pelo presente

Convenção de Haia (IV), “Convenção concernente às leis e usos da guerra terrestre”, de 18 de outubro de 1907;

a segundo Convenção “Convenção de Genebra relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra”, de 27 de julho de 1929;

a terceira Convenção “Convenção de Genebra relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra”, de 12 de agosto de 1949.

(4) relativa à Protecção das Pessoas Civis em Tempo de Guerra:

Convenção de Haia (II), “Convenção concernente às leis e usos da guerra terrestre”, de 29 de julho de 1899;

Convenção de Haia (IV), “Convenção concernente às leis e usos da guerra terrestre”, de 18 de outubro de 1907;

a quarta Convenção “Convenção de Genebra relativa à Protecção das Pessoas Civis em Tempo de Guerra”, de 12 de agosto de 1949.



artigo, quer sejam ou não prisioneiros de guerra” e o n.º 4 prevê que “Se forem presas, detidas ou internadas por razões ligadas ao conflito armado, as crianças serão mantidas em locais separados dos adultos, salvo nos casos de famílias alojadas como unidades familiares, como previsto pelo n.º 5 do artigo 75”.

No “Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 Relativo à Protecção das Vítimas dos Conflitos Armados Não Internacionais” (Protocol additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949, and relating to the protection of victims of non-international armed conflicts (Protocol II), Protocol II (1977) relating to the Protection of Victims of Non-International Armed Conflicts, também conhecido como “Protocolo II”) adoptado em 1977, estabelece-se na alínea c) do número 3 do Artigo 4 que “as crianças de menos de 15 anos não deverão ser recrutadas para as forças ou grupos armados, nem autorizadas a tomar parte nas hostilidades” e na alínea d) que “protecção especial prevista no presente artigo para as crianças de menos de 15 anos continuará a ser-lhes aplicável se tomarem parte directa nas hostilidades, apesar das disposições da alínea c), e forem capturadas”. Estas disposições também são iguais ao conteúdo correspondente da “Convenção sobre os Direitos da Criança”, ou mesmo se compreende que elas dão origem aos termos do Número 2 do Artigo 38 da Convenção.

3.4. Os “Princípios de Paris”

Os Princípios e directrizes sobre as crianças associadas a forças armadas ou grupos armados (Paris Principles on the Involvement of Children in Armed Conflict, 2007), também conhecidos como “Compromissos de Paris”, foram adoptados em 6 de fevereiro de 2007 por representantes de 58 países na capital francesa Paris. Os países comprometeram-se a pôr fim ao ilegítimo recrutamento e utilização de crianças em conflitos armados. Dia da Mão Vermelha, 12 de fevereiro de cada ano, chama a atenção para as crianças que são forçadas a servir como soldados em guerras e conflitos armados.

3.5. Direito Internacional Humanitário

Recrutar e usar crianças menores de 15 anos como soldados é claramente proibido pelo direito internacional humanitário.

3.6. Direito Internacional dos Direitos Humanos

O direito dos direitos humanos declara 18 como a idade legal mínima para o recrutamento e uso de crianças em hostilidades. As partes em conflito que recrutam e utilizam crianças são enumeradas pelo Secretário-Geral nos anexos do seu relatório anual sobre crianças e conflitos armados.

3.7. Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional

Em 17 de julho de 1998, o “Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional” foi adotado na Conferência Diplomática de Plenipotenciários das Nações Unidas sobre o Estabelecimento de um Tribunal Penal Internacional, que prevê que “Artigo 8 Crimes de Guerra (...) 2. (...) b) Outras violações graves das leis e costumes aplicáveis em conflitos armados internacionais no âmbito do direito internacional, a saber, qualquer um dos seguintes actos: (...) xxvi) Recrutar ou alistar menores de 15 anos nas forças armadas nacionais ou utilizá-los para participar activamente nas hostilidades; (...)”. Alguns autores referem se a isso como “direito das crianças ao não envolvimento na guerra”³².

3.8. Convenção n.º 138³³ e Convenção n.º 182³⁴ da Organização Internacional do Trabalho

Na Convenção n.º 182 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à interdição das piores formas de trabalho das crianças e à acção imediata com vista à sua eliminação: o Artigo 2 prevê que “Para efeitos da presente Convenção, o termo «criança» aplica-se a todas as pessoas com menos de 18 anos”, enquanto o Artigo 3 prevê que “Para efeitos da presente Convenção, a expressão «as piores formas de trabalho das crianças» abrange: a) todas as formas de escravatura ou práticas análogas, tais como a venda e o tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a servidão, bem como o trabalho forçado ou obrigatório, incluindo o

32 Amy H. L. Shee (施慧玲): “Desenvolvimento da legislação dos direitos das crianças em Taiwan” (論我國兒童人權法制之發展), National Chung Cheng University Law Journal, n.º 14, p. 192; para mais detalhes, veja: http://www.xn--e-k17a234acspu8b498f8uv.tw/link4_view.asp?id=10&re=%2Flink4.asp%3Fpage%3D2.

33 Convenção n.º 138 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à idade mínima de admissão ao emprego: esta convenção foi adoptada em 26 de junho de 1973 e entrou em vigor em 19 de junho de 1976. Qualquer membro para o qual a presente Convenção estiver em vigor compromete-se a seguir uma política nacional que tenha como fim assegurar a abolição efectiva do trabalho das crianças e elevar progressivamente a idade mínima de admissão ao emprego ou ao trabalho a um nível que permita aos adolescentes atingirem o mais completo desenvolvimento físico e mental (Artigo 1). A idade mínima de admissão a qualquer tipo de emprego ou trabalho que, pela sua natureza ou pelas condições em que se exerça, for susceptível de comprometer a saúde, a segurança ou a moralidade dos adolescentes não deverá ser inferior a 18 anos (Artigo 3).

34 Convenção n.º 182 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à interdição das piores formas de trabalho das crianças e à acção imediata com vista à sua eliminação: esta convenção foi adoptada em 16 de Junho de 1999 e entrou em vigor em 19 de Novembro de 2000. Qualquer Membro que ratificar a presente Convenção deve, com a maior urgência, adoptar medidas imediatas e eficazes para assegurar a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho das crianças; o termo «criança» aplica-se a todas as pessoas com menos de 18 anos e a expressão «as piores formas de trabalho das crianças» abrange o recrutamento forçado ou obrigatório das crianças para a sua utilização em conflitos armados (Artigo 3 a).

recrutamento forçado ou obrigatório das crianças para a sua utilização em conflitos armados; (...)”.

4. Aplicação e desenvolvimento da Convenção sobre os Direitos da Criança em todos os países

Segundo o número 2 do Artigo 4 do “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados”, Os Estados Partes devem adoptar todas as medidas possíveis, incluindo sanções penais, para evitar os seguintes actos: (1) as forças armadas de um Estado utilizarem crianças com menos de 15 anos a participarem directamente nos combates; (2) os Estados Partes incorporarem nas suas forças armadas as pessoas que não tenham a idade de 15 anos; no caso de incorporação de pessoas de idade superior a 15 anos e inferior a 18 anos, os Estados Partes não incorporarem prioritariamente os mais velhos; (3) os grupos armados distintos das forças armadas de um Estado utilizarem ou recrutarem crianças entre os 15 e os 18 anos em hostilidades.

Durante a década da guerra civil na Serra Leoa, os líderes rebeldes recrutaram forçadamente cerca de dez mil crianças-soldados entre os 9 e os 15 anos. Foi relatado que na África Ocidental, o Presidente da Libéria, Charles Taylor foi pioneiro no uso de crianças-soldados no campo de batalha. Em 5 de maio de 2000, a Assembleia Geral das Nações Unidas adoptou uma resolução, que oficialmente aumentou a idade mínima para o recrutamento militar de 15 anos para 18 anos.³⁵

O Tribunal Especial para Serra Leoa decidiu que o recrutamento de crianças-soldados em conflitos armados não internacionais constituiu crime de guerra, com isso reforçando a protecção das crianças, protegendo-as de serem recrutadas como soldados.³⁶

De acordo com a lei da Suíça, o período de sujeição dos cidadãos a obrigações militares decorre entre os 17 anos e os 49 anos.

Na França, a idade mínima para o recrutamento militar é 17 anos.

A idade militar da Singapura começa a partir dos 17 e meio anos.

De acordo com o sistema de serviço militar da China continental, se for necessário, é permitido recrutar alguns cidadãos de 17 anos de idade para servir no

35 “Eles não fazem o Dia das Crianças: a origem dos crianças-soldados na África”, veja: <http://pillows1001.pixnet.net/blog/post/49297636>.

36 “Direito Internacional Humanitário Consuetudinário: reduz o número de mortes e feridos em conflitos armados”, veja: <https://www.icrc.org/chi/resources/documents/interview/customary-law-interview-090810.htm>.

exército³⁷. A causa directa desse fenómeno foi a falta da educação primária e o atraso económico, e entrar para o exército significa a garantia de certas condições de vida, além disso, os militares naquela época tiveram boa reputação e ocupavam um certo status social. Alguns menores mentiram sobre ou falsificaram a sua idade para se juntar ao exército. A China ratificou a Convenção sobre os Direitos das Crianças em 1992. No momento da sua ratificação da Convenção, a China fez uma reserva ao artigo 6, que exige que as partes do estado para reconhecer à criança o direito inerente à vida e assegurar na máxima medida possível a sobrevivência e o desenvolvimento da criança. A reserva da China afirma que: A República Popular da China deve cumprir as suas obrigações previstas no artigo 6 da Convenção sob o pré-requisito que a Convenção está de acordo com as disposições do artigo 25 relativas ao planeamento familiar da Constituição da República Popular da China e em conformidade com as disposições do artigo 2 da Lei de Protecção de menores da República Popular da China.³⁸

O Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adoptado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 34/169, de 17 de Dezembro de 1979, prevê que, “c) A utilização de armas de fogo é considerada uma medida extrema. Devem ser feitos todos os esforços para excluir a utilização de armas de fogo, especialmente contra crianças. Em geral, não deverão utilizar-se armas de fogo, excepto se o suspeito oferecer resistência armada ou colocar em risco a vida de terceiros de qualquer outra forma e não forem suficientes medidas menos extremas para o dominar ou capturar. Cada vez que uma arma de fogo for disparada, o caso deve ser imediatamente comunicado às autoridades competentes”.

De acordo com o exposto, uma criança associada às forças ou grupos armados refere-se a qualquer pessoa com menos de 18 anos que seja ou tenha sido recrutada ou usada pelas forças ou grupos armados em qualquer capacidade inclusive, entre outros, crianças, meninos e meninas usados como combatentes, cozinheiros, carregadores, mensageiros, espiões ou para fins sexuais³⁹. Sob esta definição, o

37 “Estudo do sistema de mobilização de serviço militar e força de trabalho na Ásia-Pacífico durante a Guerra Fria”, veja: <http://www.mnd.gov.tw>.

38 Veja o site de *Direitos Humanos na China*: <http://www.hrichina.org/cht/er-tong-quan-li-gong-yue-crc>

39 Para mais detalhes, veja os Princípios e directrizes sobre as crianças associadas a forças armadas ou grupos armados, de 2007; também UNICEF (The United Nations Children’s Fund), Evaluation database, Evaluation report-“2001 EAPRO: Adult Wars, Child Soldiers: Voices of Children Involved in Armed Conflict in the East Asia and Pacific Region”: For the purposes of this study, a child soldier is defined as anyone younger than 18 who has participated in armed forces or groups - either on a volunteer basis or by coercion -- directly or in a supporting function. Participation includes fighting, guarding, cooking, or serving as a porter, messenger, spy or sex slave. Veja: http://www.unicef.org/evaldatabase/index_15350.html.



escutismo fundado por um britânico, Sir Robert Stephenson Smyth Baden-Powell, segundos as suas actividades iniciais, está à beira da utilização das crianças-soldados que a Convenção sobre os direitos das crianças deseja evitar. O escutismo foi criado por Sir Baden-Powell. Assumindo a responsabilidade de defender a África do Sul, ele guarneceu Mahikeng, enquanto os seus inimigos Boers também puseram forças militares aqui para tomar a cidade. Pouco após 1 de outubro, a tropa de Sir Baden-Powell foi cercada pelas forças inimigas. Os dois lados lutaram durante mais de seis meses. A tropa de Sir Baden-Powell, com o espírito empreendedor, lutou calmamente e obteve a vitória final. Nestes meses, para aliviar a carga sobre os soldados e aumentar a força de combate, Sir Baden-Powell organizou e instruiu as crianças e adolescentes locais como arautos, assistentes médicos, espíões, trabalhadores dos transportes, etc.⁴⁰ Segundo a definição já mencionada, estes trabalhos das crianças e adolescentes de facto violaram o espírito de proteger crianças com menores de 18 anos da Convenção sobre Direitos da Criança.

Depois de repelir o inimigo com sucesso, Sir Baden-Powell fundou o escutismo em 1907⁴¹. As actividades de escutismo visam instruir as crianças das habilidades para a vida e as habilidades de sobreviver em tempos de dificuldades, ou seja, o escutismo é uma forma de educação para a vida, que complementa a escola e a família, contribui para o desenvolvimento da inteligência, do espírito de aventura e de uma mente curiosa para descobrir coisas novas, especialmente para descobrir o mundo fora da sala de aula, promove a tecnologia dinâmica e a transferência de conhecimentos para os outros, segue as condições sociais de cada país e serviu a necessidade de cada país⁴². O conteúdo deste treinamento seja diferente de crianças-soldados, no entanto, quando a guerra irrompe, quando um país está em crise, na hora de desespero, serão ou não estas crianças enviadas para o campo de guerra? Afinal, essas crianças têm capacidade melhor do que as pessoas não treinadas, bem como a sensibilidade ou percepção das circunstâncias ainda maior do que mais velhos. É preocupante que os escoteiros serem imediatamente recrutados e se tornam nas crianças-soldados, porque quando um país está numa longa guerra ou à beira da guerra, com a perda das tropas da linha de frente, vão ter de recrutar forçadamente os menores para a batalha, por exemplo a China,

40 Introdução de Sir Baden-Powell, veja: <http://www4.tcgs.tc.edu.tw/chscout/baden.htm>.

41 A Organização Mundial do Movimento Escoteiro, com a sede em Genebra, tem actualmente mais de 150 Estados-Membros e mantém seis escritórios regionais: Interamericano, Europa, Ásia, África, Eurásia (composto por países do leste europeu e países da antiga União Soviética) e Emirados Árabes. A fim de levantar fundos necessários para levar por diante o Movimento Escoteiro Mundial, criou-se o Fundação Mundial do Escutismo, cujo presidente honorário é o Rei da Suécia, que participa activamente nas actividades da fundação. Veja: <http://scouting.edu.tw/Content.aspx?SeqNo=37&TabSeqNo=0&ang=big5>.

42 http://content.edu.tw/junior/scouting/ul_edu/new_page_41.htm.



o Japão e Taiwan sob o domínio japonês no final da Segunda Guerra Mundial.

5. A prática da Convenção em Taiwan

Em 20 de novembro de 1989, a Convenção sobre os Direitos da Criança foi adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Em 1995, o Ministério dos Negócios Estrangeiros de Taiwan declarou oficialmente à comunidade internacional que tinha a intenção de respeitar o espírito e os princípios da Convenção para a comunidade internacional. Com o forte apelo da Aliança de Taiwan para o Avanço dos Direitos e Bem-Estar da Juventude e outras comunidades não oficiais⁴³, Taiwan revogou a “Lei de Bem-estar de Crianças e Jovens” (兒童及少年福利法) e, tomando como referência o espírito da Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgou a “Lei de Protecção de Bem-Estar e Direitos de Crianças e Jovens” (兒童及少年福利與權益保障法). Para que a protecção dos direitos e interesses das crianças e adolescentes em Taiwan fique em conformidade com as normas internacionais, em junho de 2014, a Lei de implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança foi anunciada e foi implementada a partir de 20 de novembro de 2014. Segundo a lei, o Yuan Executivo (行政院) deve estabelecer um “comité para a promoção dos benefícios e interesses da criança e da juventude”, com a fim de promover as tarefas relacionadas com a Convenção⁴⁴.

Segundo o Número 1 do Artigo 3 do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados, “os Estados Partes devem elevar em anos a idade mínima para o recrutamento voluntário de pessoas nas suas forças armadas nacionais”, e o Número 2 prevê que “cada Estado Parte deve depositar uma declaração vinculativa, no momento da ratificação ou adesão ao presente Protocolo, indicando a idade mínima a partir da qual autoriza o recrutamento voluntário nas suas forças armadas nacionais e descrevendo as garantias que tenha adoptado para assegurar que este recrutamento não se realize através da força ou da coacção”. As disposições relevantes na lei de Taiwan incluem:

5.1. Constituição

O serviço militar é uma obrigação constitucional. Segundo o Artigo 20 da

43 Tais como: a Coalizão de acção das ONGs promotoras o desenvolvimento de legislação interna para adaptar a Convenção sobre os Direitos da Criança (推動兒童權利公約國內法化民間團體行動聯盟), Fundação de Reforma Judicial de Taiwan (財團法人民間司法改革基金會).

44 Coalizão não-governamental da supervisão da Convenção sobre os Direitos da Criança: “a Lei de implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança será implementada em breve, está bem preparado o Yuan Executivo? Cinco coisas importantes mais ainda não feitas” (Comunicado de imprensa), veja: http://www.youthrights.org.tw/news_content.php?id=1605



Constituição, “os cidadãos têm o dever de cumprimento do serviço militar nos termos da lei.”

5.2. Lei do Sistema de Serviço Militar

De acordo com a lei, os cidadãos do sexo masculino são obrigados a prestar serviço militar. O período de sujeição a obrigações militares decorre entre os 19 anos e os 40 anos. O Serviço de Soldado Alistado é dividido em Serviço de Soldagem Permanente e Serviço de Reposição. Quer permanente quer de reposição, o soldado tem de ter pelo menos 19 anos. Este artigo, desde a sua aprovação original (em 1959), está sempre em linha com a Convenção sobre os Direitos da Criança e os seus Protocolos Facultativos.

As disposições pertinentes à nossa discussão são as seguintes:

Artigo 1: “De acordo com a Lei, os cidadãos do sexo masculino da República da China são obrigados a prestar serviço militar.”

Artigo 3: “(1) Um homem de 18 anos começa o dia do serviço militar a partir de 1 de janeiro do ano seguinte e será descarregado no dia 31 de dezembro do ano com a idade de 36 anos, durante o qual denominado homem da idade do serviço. (2) A Idade do pré-serviço refere-se ao período de 1 de janeiro do ano de curso de um homem de 15 anos, até 31 de dezembro do ano em que ele atinge os 18 anos.”

Artigo 15: “O Serviço de Soldado Alistado é dividido em Serviço de Soldagem Permanente e Serviço de Reposição. O ano seguinte de um homem que atingiu a idade de 18 anos é a Idade do Recrutamento para o Serviço de Soldado.”

Artigo 44: “(1) Os cidadãos que servem o Serviço Militar têm os seguintes direitos: 1 - Durante o período de Serviço Activo no campo militar ou o Serviço de Treinamento Militar de Soldado Permanente, os alunos podem manter o seu *status* de estudante, os funcionários podem manter a sua antiguidade. 2 - Durante o período de Serviço Activo no campo militar ou o Serviço de Treinamento Militar de Soldado Permanente, se a sua família não puder viver, o governo será responsável por a sustentar. 3 - Se ficar ferido ou desactivado por causa da guerra ou de plantão, o governo será responsável por sustentar o acidente ou o ajudar a retornar à sua cidade de origem como deseje. 4 - Caso a família não possa pagar os filhos dos mortos em acção, o governo é responsável por os sustentar até serem adultos. 5 - O governo é responsável pelas despesas de funeral dos mortos em acção, e erige o cemitério memorial e os monumentos para os honrar. 6 - O pessoal militar no Serviço Activo que morreu de doença ou por acidente pode ser enterrado no cemitério militar. 7 - Outra recompensa, gratificação, seguro, solidariedade por danos ou morte, benefícios de enfermagem e benefícios de franquia que estão de acordo com as leis. (2) Os veteranos, reconhecidos como cidadãos honoráveis,

estão habilitados a aplicar mutatis mutandis a alínea 6 do número anterior.”

5.3. Lei do Serviço Militar para Soldados Voluntários Alistados

A Lei do Serviço Militar para Soldados Voluntários Alistados foi publicada em 1959, que previa na redacção original do seu Artigo 3⁴⁵ que os homens fora da idade do serviço podiam prestar serviço militar voluntário. Segundo a Lei do Sistema de Serviço Militar em vigor em 1959, um homem de 18 anos começa o dia do serviço militar a partir de 1 de janeiro do ano seguinte, ou seja, era legal uma pessoa com menos de 18 anos prestar serviço militar voluntário. Enquanto Taiwan não ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança, esta disposição era conforme com o direito internacional. Em 1995, o Ministério dos Negócios Estrangeiros declarou oficialmente à comunidade internacional que tinha a intenção de respeitar o espírito e os princípios da Convenção, mas a Lei do Serviço Militar para Soldados Voluntários Alistados não foi modificada até 2003, segundo a redacção depois de 2003, apenas os homens da idade do serviço podem prestar serviço militar voluntário⁴⁶; segundo a lei actual, os soldados serviço voluntário devem servir a partir da data aprovada pelo Ministério da Defesa Nacional⁴⁷;

45 Artigo 3 da Lei do Serviço Militar para Soldados Voluntários Alistados de 1959: “os homens fora da idade do serviço, os homens dentro da idade do serviço, soldados de serviço de reposição, milícias ou outras pessoas fora do âmbito de recrutamento, pode voluntariamente prestar serviço militar.”

46 Artigo 3 da Lei do Serviço Militar para Soldados Voluntários Alistados de 2003: “Devido às necessidades militares da Defesa Nacional, as seguintes pessoas podem voluntariar-se para participar no exército, durante 3 a 5 anos:

1. Os homens em idade militar mas não cumpriram as suas obrigações de serviço militar, depois de recolhidos no campo de selecção e passar o treinamento básico.
2. serviço de Reserva da posição do soldado fora do âmbito de recrutamento mas qualificado.
3. os soldados de reserva no acampamento que forem seleccionados e qualificados.

Os soldados voluntários no acampamento quando terminarem os seus serviços, podem solicitar a continuar a prestar serviço militar, o Ministério da Defesa Nacional decide se aprova ou não este tipo de requisitos segundo as necessidades militares da Defesa Nacional.

Os residentes da China Continental, Hongkong e Macau devem ter registado em Taiwan há mais de 20 anos antes que eles podem participar na selecção dos Soldados Voluntários.

A selecção de soldados voluntários alistados deve considerar a experiência militar obrigatório; os seus critérios de selecção, procedimentos e o programa de acampamento, formação, avaliação e aposentar campo de treinamento permanecer em condições de serviço e outras questões relevantes serão determinados pelo Ministério da Defesa Nacional.”

47 Artigo 3 da Lei do Serviço Militar para Soldados Voluntários Alistados de 2013: “Devido às necessidades militares da Defesa Nacional, as seguintes pessoas podem voluntariar-se para participar no exército, receber treinamento básico e tornar-se nos soldados voluntários alistados:

1. as pessoas induzidas a tomar posição do soldado de serviço no campo militar ou serviços substitutos.
2. serviço de Reserva da posição do soldado.
3. outros cidadãos da idade legal.

Os residentes da China Continental, Hongkong e Macau devem ter registado em Taiwan há mais de



mas qual é “a data aprovada pelo Ministério da Defesa Nacional”? Segundo o Centro de Recrutamento das Forças Armadas Nacionais⁴⁸, “os jovens que nunca prestam serviço militar, soldados suplementares e pessoal de serviço alternativo ou pessoal de serviço alternativo chamado para o campo são soldados comuns desde a data aprovada pelo Ministério da Defesa Nacional e recebem salários como soldados voluntários.” Os chamados “jovens que nunca prestam serviço militar”, segundo os regulamentos gerais do recrutamento militar de soldados voluntários do ano 2015⁴⁹, referem-se aos jovens entre os 18 e os 32 anos. Isto está em harmonia com as disposições da Convenção sobre os Direitos da Criança e os seus Protocolos Facultativos.

As normas relacionadas com o nosso tema são a seguir:

Artigo 3: “Devido às necessidades militares da Defesa Nacional, as seguintes pessoas podem voluntariar-se para participar no exército, receber treinamento básico e tornar-se nos soldados voluntários alistados:

1. as pessoas induzidas a tomar posição do soldado de serviço no campo militar ou serviços substitutos.
2. serviço de Reserva da posição do soldado.
3. outros cidadãos da idade legal.

Os residentes da China Continental, Hongkong e Macau devem ter registado em Taiwan há mais de 20 anos antes que eles podem participar na selecção dos Soldados Voluntários.

A selecção de soldados voluntários alistados deve considerar a experiência militar obrigatório; os seus critérios de selecção, procedimentos e o programa de acampamento, formação, avaliação e aposentar campo de treinamento permanecer em condições de serviço e outras questões relevantes serão determinados pelo Ministério da Defesa Nacional.”

20 anos antes que eles podem participar na selecção dos Soldados Voluntários.

A selecção de soldados voluntários alistados deve considerar a experiência militar obrigatório; os seus critérios de selecção, procedimentos e o programa de acampamento, formação, avaliação e aposentar campo de treinamento permanecer em condições de serviço e outras questões relevantes serão determinados pelo Ministério da Defesa Nacional.”

Artigo 3-1: “Cada pessoa a quem os parágrafos do Parágrafo (1) do artigo anterior referem-se começa o serviço militar a partir da data aprovada pelo Ministério da Defesa Nacional.

O Ministério da Defesa Nacional pode designar a autoridade aprovação do serviço ministério voluntário soldados alistados aos comandos de serviço, a Administração da Guarda Costeira, Yuan Executivo ou o Bureau de Segurança Nacional; as agências competentes notificam o Ministério da Defesa Nacional e as suas subordinções Serviço Comandos quando aprovada.”

48 Centro de Recrutamento das Forças Armadas Nacionais: <http://rdrc.mnd.gov.tw/rdrc/Recruit/A-left02a04.aspx>

49 Veja os regulamentos gerais do recrutamento militar de soldados voluntários do ano 2015, ponto três das condições de selecção.

5.4. As outras normas nas outras leis que estão directa ou indirectamente ligadas à Convenção e que prestam protecção especial das crianças

1. Artigo 4 da Lei da Escola Profissional: “(1) Para se qualificar para a admissão a uma escola profissional, os alunos devem ter diploma de escola secundária ou obtido um nível de escolaridade equivalente; o padrão do nível de escolaridade equivalente deve ser prescrito pelo Ministério da Educação. (2) As escolas profissionais devem diversificar a sua abordagem ao recrutamento e o Ministério da Educação deve prescrever abordagens de recrutamento, áreas aplicáveis, escopo, métodos, metas de recrutamento, tempo de inscrição, divisão, a proporção de cotas e outros regulamentos mediante consulta com o município especial e as autoridades educacionais do município/cidade. (3) O período de estudo nas escolas profissionais deve ser limitado em princípio a três anos. A autoridade educacional competente deve informar ao Ministério da Educação na seguinte situação: departamentos especiais que podem necessitar de aumentar ou diminuir a limitação do prazo. (4) As escolas profissionais devem examinar o desempenho do estudo dos alunos; A escola deve encurtar o prazo de estudo dos alunos com excelente desempenho académico em meio a um ano. Os alunos que não recebem os créditos exigidos em um prazo podem prolongar o seu prazo de estudo por dois anos. O Ministério da Educação deve prescrever regulamentos para os assuntos, padrões de métodos e outras questões relevantes, a fim de examinar os resultados dos estudos dos alunos.”

2. Artigo 4-1 da Lei da Escola Profissional: “Os regulamentos e limitações acima mencionadas da quota de recrutamento e dos métodos não devem ser aplicáveis aos alunos das áreas afectadas pelo desastre, os filhos do pessoal destacado em países estrangeiros pelo governo, estudantes que apresentam excelente desempenho em competições internacionais académicas ou técnicas, atletas talentosos, veteranos, estudantes chineses que crescem no estrangeiro, estudantes mongóis, tibetanos e estudantes estrangeiros. Os regulamentos da quota de recrutamento, métodos, qualificação e procedimentos de candidatura, os padrões de admissão e os direitos e obrigações dos candidatos aplicáveis relacionados com os mesmos serão prescritos pelo Ministério da Educação.”

3. Artigo 46 da Lei de Execução da Lei do Sistema de Serviço Militar: “(1) As questões relativas ao cultivo mencionadas na alínea 4 do número 1 do Artigo 44 da Lei do Sistema de Serviço Militar serão realizadas da seguinte forma: 1 - Os filhos dos mortos não conseguiram ganhar a vida devem ser auxiliados até chegarem à idade adulta. 2 - Os filhos dos mortos devem ser libertados ou renunciados a taxas educacionais de necessidades especiais de acordo com as suas circunstâncias e devem ter prioridades para atender as escolas até que se formem numa faculdade/universidade pública ou privada registada. (2) As

matérias previstas na alínea 1 do número 1 serão autorizadas pelo Ministério do Interior e conduzidas pelos governos locais. As matérias previstas na alínea 1 do número 2, serão autorizadas pelo Ministério da Educação e serão conduzidas separadamente pelo Ministério da Educação e pelos governos municipal de acordo com o relacionamento com as escolas em causa. (3) O cuidado mencionado na alínea 4 do número 1 do Artigo 44 da Lei do Sistema de Serviço Militar será conduzido conjuntamente pelo Conselho de Assuntos de Veteranos e as instituições relacionadas.”

5.5. Interpretação de Yuan Jurídico

A Interpretação de Yuan Jurídico No. 529 refere-se ao tema de se o recrutamento militar dos homens nascidos na área de Kin-Ma em 1975 viola a Constituição. A este respeito, os juízes concluíram o seguinte: Quando os regulamentos de execução que regem os homens elegíveis para o serviço militar como milicianos treinados Classe B na Região Kinmen-Matsu (doravante o “Regulamento de Execução”) foram revogados em 7 de novembro de 1992, os homens na idade de serviço militar na referida área, se teriam cumprido os requisitos da alínea 2 do número 1 e número 2 do artigo 2 dos regulamentos de execução acima, ainda foram qualificadas como treinado Classe B Nacional milicianos. De acordo com o princípio da boa fé (Der Grundsatz des Vertrauensschutzes) (Veja Interpretação de Yuan Jurídico No. 525), os direitos dos homens que não tenham solicitado tal qualificação não serão afectados, sejam ou não esses homens estavam acima da idade de 18 anos. Ao revogar os referidos regulamentos de execução, a autoridade competente devia tomar medidas de reparação razoáveis ou configurar disposições para o período de transição, de modo a não afectar o estatuto jurídico substancial adquirido através de leis e regulamentos. A declaração, que aparece nas Cartas (81) Yan-yi-tze No. 7512 do Ministério da Defesa nacional datado de 5 de novembro de 1992, Tai (81) Nei-yi-tze No. 8183830 do Ministério do Interior e Tai 85 Nei-tze No. 28784 do Yuan Executivo de 23 de agosto de 1996, que todos os homens nascidos na área de Kin-Ma em 1975 devem ser redigidos, independentemente de eles se qualificar como milicianos treinados classe B, deixará de ser aplicável.

6. Conclusão (propostas da modificação da lei)

Em suma, na perspectiva da lei actual, em Taiwan não há normas relevantes semelhantes a “Convenção sobre os Direitos da Criança”, pelo que propomos a alteração da legislação. Mais designadamente, propomos o desenvolvimento de uma “Lei Básica dos Direitos da Criança”, que deve reflectir o princípio legislativo da “garantia do direito das crianças ao não envolvimento em conflitos armados”.



Anexos

Anexo I: Membros de 2015 e os seus mandatos⁵⁰

Nome	Nacionalidade	Termo expira
Ms. Amal ALDOSERI (Vice-Presidente a.i.)	Bahrein	28 de fevereiro de 2017
Ms. Suzanne AHO ASSOUMA	Togo	28 de fevereiro de 2019
Ms. Hynd AYOUBI IDRISSE	Marrocos	28 de fevereiro de 2019
Mr. Jorge CARDONA LLORENS	Espanha	28 de fevereiro de 2019
Ms Sara DE JESÚS OVIEDO FIERRO (Vice-Presidente)	Ecuador	28 de fevereiro de 2017
Mr. Bernard GASTAUD	Mónaco	28 de fevereiro de 2019
Mr. Peter GURÁN	Eslováquia	28 de fevereiro de 2017
Ms. Olga a. KHAZOVA	Federação Russa	28 de fevereiro de 2017
Mr. Hatem KOTRANE	Tunísia	28 de fevereiro de 2019
Mr. Gehad MADI	Egito	28 de fevereiro de 2019
Mr. Benyam Dawit MEZMUR (Vice-Presidente)	Etiópia	28 de fevereiro de 2017
Ms. Yasmeen MUHAMAD SHARIFF	Malásia	28 de fevereiro de 2017
Mr. Clarence NELSON	Samoa	28 de fevereiro de 2019
Mr. Wanderlino NOGUEIRA NETO	Brasil	28 de fevereiro de 2017
Ms. Maria Rita PARSI	Itália	28 de fevereiro de 2017
Mr. José Angel RODRÍGUEZ REYES	Venezuela	28 de fevereiro de 2019
Ms. Kirsten SANDBERG (Presidente)	Noruega	28 de fevereiro de 2019
Ms. Renate WINTER	Áustria	28 de fevereiro de 2017

50 Fonte das informações: COMMITTEE ON THE RIGHTS OF THE CHILD, veja <http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/CRC/Pages/Membership.aspx>.



Anexo II: Síntese dos direitos na “Convenção sobre os Direitos da Criança”⁵¹

Direitos	Artigos
1. Princípio de não discriminação	Artigo 2
2. Princípio do interesse superior da criança	Artigo 3
3. Princípio de respeitar os pais da criança	Artigo 5
4. Direito à vida e Direito ao desenvolvimento	Artigo 6
5. Garantia do direito à identidade: o direito a um nome, o direito a adquirir uma nacionalidade e o direito de conhecer os seus pais	Artigos 7 e 8
6. Princípio de garantir que a criança não é separada dos seus pais e Garantia do direito da criança de manter relações pessoais e contactos directos com os seus pais	Artigo 9
7. Direito de entrar num Estado Parte ou de o deixar, com o fim de reunificação familiar	Artigo 10
8. Princípio de combater a deslocação ilícita de crianças no estrangeiro	Artigo 11
9. Direito de exprimir livremente a sua opinião e Direito de ser ouvida nos processos judiciais	Artigos 12 e 13
10. Direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião	Artigo 14
11. Direitos à liberdade de associação e à liberdade de reunião pacífica	Artigo 15
12. Direito à reserva da intimidade e Direito à honra	Artigo 16
13. Direito à informação e Direitos culturais	Artigo 17
14. Princípio de que ambos os pais têm uma responsabilidade comum na educação e no desenvolvimento da criança; assistência adequada do Estado; serviços e instalações de assistência às crianças.	Artigo 18
15. Princípio de tomar medidas para a protecção da criança contra a violência	Artigo 19
16. Colocação e protecção das crianças	Artigos 20 e 25

51 Chen Jwu-shang (陳竹上), “Qual é a distância entre a sociedade de Taiwan e a Convenção sobre os Direitos da Criança: uma observação atenta de um membro do comité de mediação familiar” (台灣社會離兒童權利公約還有多遠? — 一位家事調解委員的近身觀察), New Century Think Tank Forum, No. 64, 30 de dezembro de 2013, p. 43.

17. Adopção: interesse superior da criança e a prioridade da adoção no país de origem	Artigo 21
18. Garantias da criança que requeira o estatuto de refugiado ou que seja considerada refugiado	Artigo 22
19. Garantias da criança mental e fisicamente deficiente o direito a uma vida plena e decente	Artigo 23
20. Serviços médicos e de reeducação	Artigo 24
21. Direito de beneficiar da segurança social	Artigo 26
22. Direito a um nível de vida suficiente: responsabilidade dos pais e apoio nacional	Artigo 27
23. Direito à educação	Artigo 28
24. Objectivo da educação: desenvolvimento do potencial, respeito pelos direitos humanos, diversidade cultural	Artigo 29
25. Direito das pessoas de origem indígena de ter a sua própria vida cultural	Artigo 30
26. Direito de participar em jogos e actividades recreativas	Artigo 31
27. Direito de ser protegida contra a exploração económica	Artigo 32
28. Direito de ser protegida contra o consumo ilícito de estupefacientes	Artigo 33
29. Direito de ser protegida contra exploração e violência sexuais	Artigo 34
30. Impedição do rapto, a venda ou o tráfico de crianças	Artigo 35
31. Direito de ser protegida contra todas as formas de exploração	Artigo 36
32. Proibição de punição imprópria e garantias do devido processo	Artigo 37
33. Direito de ser protegida contra a força armada	Artigo 38
34. Direitos de recuperação e reinserção das crianças que sofrem maus-tratos	Artigo 39
35. Procedimentos especiais para as crianças e adolescentes	Artigo 40

